



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2025-1D56G

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0206/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, CNPJ/MF sob o nº 27.165.570/0001-98, com sede na Av. José Grilo, nº 426, Centro – Conceição doa Castelo/ES, CEP: 29.370-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-1D56G**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Caminhão Toco com Caçamba Basculante,, Marca MERCEDES BEANZ, Modelo Caminhão ATEGO 1419/48, Cor Branco, Placa TOG8I58 Chassi nº 9BM951500SB409872, Nota Fiscal nº 000724751, Estado de Conservação – Otimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

ENIO BERGOLI COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito do Município de Conceição do



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Castelo/ES

DATA RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
<p>VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDENCIA  CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939 nfepecasmbb@aguia branca.com.br</p>			
<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA</p> <p>Nr.: 000724751 Série: 001 Folha 1 de 1</p>		 CHAVE DE ACESSO: 3225 0539 7869 8300 0179 5500 1000 7247 5110 9886 8039	
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO NOVO</p>		<p>Protocolo de autorização de uso 232250070275662 - 27/05/2025 11:43:15</p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 81648251		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPF 39.786.983/0001-79

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE EST DA AGR ABAST AQUIC E PESCA -SEAG		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 27/05/2025
ENDERECO R RAIMUNDO NONATO, 116		BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 29017160	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 27/05/2025
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX 27989738251	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 11:42:29

FATURA
Nº 1-724751 1-724751-001 26/06/2025 417000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 473.863,64
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR IPI 0,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.820,600	PESO LIQUIDO 4.820,600	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BM951500SB409872	CAMINHAO ATEGO 1419/48 4X2 COM CABINE VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veiculo CAMINHAO ATEGO 1419/48 4X2 COM CABINE ANO FAB/MOD 2025 / 2025 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9147-BRANCO CHASSI 9BM951500SB409872 MOTOR 924970U1529274 RENAVAN 311090 LOTACAO 4 POTENCIA Diesel:185 Distancia entre Eixos 480 TANQUE PLASTICO 210L,ESQ,570X410X990MM EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI 6M	IPC	87042210	540	5102	UN	1,0000	473.863,6400	0,00	473.863,64	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 113738	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALIQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
-------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-------------------	-------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

* Forma de Pagamento: Deposito/TED (Montados) R\$411.996,00 30 Dias * Valor do desconto de ICMS R\$ 56.863,64 (12% sobre R\$473.863,64). * ***PAGAMENTO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITO UNICA E EXCLUSIVAMENTE A MATRIZ DO EMISSOR*** * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Elias Dias Ferreira Neto * TERMO DO CONTRATO N 2025.000036.31101.01 PROCESSO LICITATORIO N 2024-L6PV1 PREGAO N 002/2024 ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 0027/2024 ID CIDADES TCEES N 2024.500E060012.02.0001 PROCESSO ATENDIDO N 2025-1D56G NUMERO DO DOCUMENTO 2025NE00671 NOTA DE RESERVA 2025NR00321 CONVENIO N 957265/2024 NUMERO DO DOCUMENTO 2025NE00670 NOTA DE RESERVA 2025NR00322 ***DADOS PARA PAGTO EXCLUSIVO NA CONTA DA VD *** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO SANTANDER (033) AG. 2263 C/C. 13000522-2 OU BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6 * IRRF Retido: R\$5.004,00 * Valor do ICMS Desonerado R\$56.863,64

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0206/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **VALBER DE VARGAS
FERREIRA** PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO CASTELO , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52	VEÍCULO	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419/48 4X2		TOG8158	9BM951500SB4 09872	ÓTIMO	417.000,00
								VALOR TOTAL	417.000,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2025

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2025

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2025

OBSERVAÇÃO:

CD. 0206/2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA

SECRETARIO DE ESTADO

SEAG - SEAG - GOVES

assinado em 08/08/2025 12:22:41 -03:00

VALBER DE VARGAS FERREIRA

CIDADÃO

assinado em 08/08/2025 13:38:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 13:38:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA EDUARDA CAMARGO (SUPERVISOR I - GAD - SEAG - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8NBW2X>